



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 39/GDGCJ.GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 707, letra "c", da CLT, e art. 36, do RITST,

Considerando a necessidade de uniformizar procedimento no âmbito das Secretarias do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando que deve haver segurança quanto aos atos processuais praticados;

Considerando o ingresso no Tribunal de petição não assinada;

RESOLVE:

Determinar às Secretarias do Tribunal que, ao receberem petição não assinada, inutilizem o espaço em branco apondo o carimbo "sem assinatura".

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS